



**RESOLUÇÃO Nº 70/17**

João Pessoa, 29 de Agosto de 2017.

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.600 de 07 de julho de 2011, que altera a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS, com previsão expressa acerca do Componente Hospitalar;

Considerando a Resolução RDC nº 11, de 26 de janeiro de 2006 que Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária do dia 29 de agosto de 2017, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar no município de Água Branca, em agrupamento com Imaculada.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS**  
Presidente da CIB/PB

  
**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB